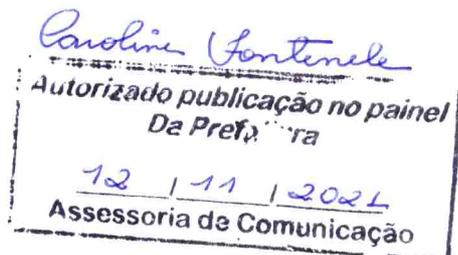




DECRETO Nº 1750, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.



DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA – CADEP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a comissão de análise de defesa prévia – CADEP:

- I. Wesley Alves Barreto Rocha – presidente;
- II. Rayane Viana Amorim – suplente;
- III. Francisco de Sousa – membro titular;
- IV. Carlandio Viana Marques Gonçalves – suplente;
- V. Francisco Carlos de Jesus – membro titular;
- VI. Edmilson dos Santos Alves – suplente.

Art. 2º O presente mandato terá vigência de 2 (dois) anos, nos termos do art. 12º da Lei Municipal 823/09.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto nº 1404/21.

Gabinete do prefeito municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, aos 09 de novembro de 2021.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
Prefeito Municipal



Santo Antônio do Descoberto-GO, 05 de novembro de 2021.

Ofício nº 216/2021 CMTT

Exmo. Sr. Prefeito
Aleandro Caldato
GABINETE DO PREFEITO

Assunto: NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.

Venho respeitosamente, por meio deste solicitar substituição do membro **Kátia Rabello Gomes** por **Francisco Carlos de Jesus**, assim revogando o decreto Municipal Nº1404/21

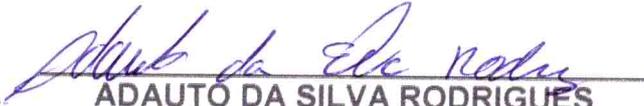
Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP;

- I. Wesley Alves Barreto - Presidente.
Rayane Viana Amorim - Suplente
- II. Francisco de Sousa – Membro
Carlandio Viana Marques Gonçalves de Sousa – Suplente
- III. Francisco Carlos de Jesus – Membro
Edmilson dos Santos Alves – Suplente

da Comissão Administrativa de Defesa Prévia - CADEP com vigência de 2 anos, conforme a Lei Municipal 823/09 Art. 13º.

Diante do exposto, requer que sejam tomadas as devidas providências, para que seja atendido o solicitado.

Respeitosamente,


ADAUTO DA SILVA RODRIGUES
Diretor Geral Interino-CMTT
Decreto Nº 1030/2021



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
PODER EXECUTIVO

§2º - O Gestores do FMTT responderão solidariamente pelos seus atos, responsabilizando-se pela prestação de contas ao chefe do poder executivo municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como pelo fornecimento de informações, solicitadas pelas vias legais, ao Ministério Público e demais autoridades legalmente constituídas.

Art. 8º - A CMTT adotará o regime jurídico dos servidores da administração municipal e terá quadro de pessoal e plano de carreiras próprios.

Art. 9º - Aplica-se à CMTT, naquilo que diz respeito a seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, benefícios fiscais e demais vantagens que os serviços públicos municipais desfrutem ou que não caibam por Lei.

Art. 10º - Até o dia 15 de Fevereiro de cada ano o Diretor Geral da Companhia Municipal de Transporte e Trânsito - CMTT encaminhará ao Prefeito Municipal a prestação de contas do exercício anterior.

Art. 11º - O Executivo Municipal deverá baixar Decreto que disponha sobre o Regimento Interno da Companhia Municipal de Transporte e Trânsito, definindo sua estrutura interna e a competência dos órgãos que compõem a sua estrutura organizacional.

Art. 12º - Fica instituída, a Comissão Administrativa de Defesa Prévia - CADEP, sendo a mesma composta por três membros titulares e três membros suplentes, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único - O Executivo Municipal deverá baixar Decreto que disponha sobre o Regimento Interno da Comissão Administrativa de Defesa Prévia - CADEP, definindo sua estrutura interna e competências.

Art. 13º - Fica instituída, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, sendo a mesma composta por três membros titulares e três membros suplentes, nos termos da legislação em vigor.